



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70



Mensagem ao PLC nº 007/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 07/05/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 07 de maio de 2026, que *"Altera o Anexo de Atribuições da Lei Complementar nº 023/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo, para criar o cargo Diretor de Compras do Município de Santana da Vargem – MG."*

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, mediante o fortalecimento da governança nas contratações públicas, área estratégica para a eficiência da Administração Pública, a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

O Projeto visa estruturar e qualificar a gestão das contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que instituiu um novo regime jurídico pautado no planejamento, na gestão por resultados, na mitigação de riscos e no fortalecimento dos mecanismos de controle.

A crescente complexidade dos procedimentos licitatórios e contratuais, aliada às novas exigências legais, impõe à Administração Pública a necessidade de atuação técnica especializada, coordenada e preventiva, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa e aumento do risco de falhas procedimentais.

Nesse cenário, a criação do cargo de Diretor de Compras e Licitações tem por objetivo centralizar e qualificar a condução estratégica das contratações públicas, promovendo maior uniformidade de procedimentos, padronização de rotinas e racionalização das aquisições governamentais.

O referido cargo exercerá papel essencial no assessoramento preventivo às Secretarias Municipais, mediante análise crítica das demandas antes de sua formalização, orientando quanto à viabilidade, legalidade, legitimidade e economicidade das contratações, contribuindo para evitar impropriedades na origem dos processos.

Destaca-se, ainda, a importância da atuação na fase de planejamento das contratações, especialmente na elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento fundamental previsto na nova legislação, que visa conferir previsibilidade, eficiência e melhor alocação dos recursos públicos.

Caberá também ao Diretor de Compras e Licitações atuar na revisão e padronização de documentos técnicos essenciais, como estudos técnicos preliminares (ETP), termos de referência e minutas de editais, garantindo maior segurança jurídica, redução de retrabalho e maior celeridade na tramitação dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

A atuação abrangerá, ainda, a supervisão sistêmica das diversas etapas do procedimento licitatório, desde o planejamento até a formalização contratual, assegurando maior controle gerencial, organização administrativa e alinhamento com as diretrizes legais e orientações dos órgãos de controle.

Importante ressaltar a função estratégica de identificação de gargalos e fatores de morosidade nos processos administrativos, com a implementação de mecanismos de gestão e monitoramento de riscos, em consonância com as boas práticas de governança pública e integridade administrativa.

A criação do cargo também permitirá impulsionar a modernização administrativa, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas, sistemas eletrônicos e integração com plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fortalecendo a transparência ativa e o controle social.

Ademais, o Diretor de Compras e Licitações contribuirá diretamente para o fortalecimento da cultura organizacional voltada à capacitação contínua dos servidores envolvidos nas contratações públicas, promovendo a disseminação de boas práticas, atualização normativa e aprimoramento técnico das equipes.

Ressalte-se, ainda, o papel de assessoramento direto aos agentes públicos responsáveis pelos certames, como o Agente de Contratação, Pregoeiro e Autoridade Competente, garantindo maior segurança jurídica na condução dos procedimentos e reduzindo a exposição do Município a riscos de responsabilização.

No que tange à execução contratual, a atuação do referido cargo permitirá aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos, contribuindo para maior eficiência na entrega dos objetos contratados e melhor utilização dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de medida que visa elevar o nível de profissionalização da Administração Pública Municipal, reduzir riscos de irregularidades, prevenir apontamentos pelos órgãos de controle e assegurar maior eficiência, economicidade e transparência nas contratações realizadas pelo Município.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a matéria insere-se na competência do Município para dispor sobre sua organização administrativa, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como decorre da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para criação de cargos públicos, conforme art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", aplicado por simetria.

A organização político-administrativa assegura autonomia aos Municípios (art. 18 da Constituição Federal), sendo a Lei Orgânica Municipal o instrumento que regula sua estrutura administrativa, prevendo a competência do Prefeito para propor a criação de cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Quanto ao processo legislativo, a proposição observa o Regimento Interno da Câmara Municipal, tratando-se de Projeto de Lei Complementar sujeito à aprovação por maioria absoluta e em dois turnos de votação.

Ressalta-se, ainda, que a proposta observa os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo previsão de impacto orçamentário e disponibilidade financeira, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal.

A criação do cargo ora proposto está em plena consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência, ao buscar aprimorar a estrutura administrativa, qualificar a gestão pública e assegurar melhores resultados à coletividade.

Com efeito, não há óbice jurídico ao regular trâmite e votação da presente proposta. Assim são estas, em síntese, as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar, o qual se encontra plenamente alinhado ao interesse público.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo, confiante de que, após a devida análise, a presente proposição merecerá aprovação.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.07 09:49:39 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência
Sr. Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 07 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo de Atribuições da Lei Complementar nº 023/2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, para criar o cargo de Diretor de Compras e Licitações.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Vagas: 01
- Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração
- Carga Horária: Dedicção Integral
- Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- * Assessorar os responsáveis de cada Secretaria Municipal, como controle preventivo, com a análise crítica de demandas, sugerindo alternativas mais vantajosas, inclusive quanto à viabilidade de contratações conjuntas ou centralizadas, com orientação quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das demandas, antes de sua formalização;
- Atuar no processo de revisão de minutas, termos de referência, estudos técnicos preliminares (ETP) e documentos auxiliares, visando eficiência, segurança jurídica e economicidade processual;
- Fomentar e coordenar a elaboração de editais e demais peças necessárias ao desenvolvimento da fase interna do procedimento licitatório;
- Supervisionar todas as fases do procedimento licitatório, desde o planejamento (PCA – Plano de Contratações Anual) até a homologação, adjudicação e disponibilização do instrumento contratual para início da execução.
- Identificar fatores comuns que ocasionam morosidade nos procedimentos licitatórios e implementar mecanismos de gestão, análise e monitoramento de riscos ao longo das fases dos processos;
- Solicitar formalmente ao Controle Interno, informações atualizadas acerca de orientações e apontamentos dos órgãos reguladores, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos licitatórios e ao acompanhamento contínuo de sua regularidade.
- Propor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

acompanhar a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas eletrônicos para modernização com objetivo de obter celeridade nos processos de de licitação;

- Fomentar a capacitação contínua das equipes envolvidas nas contratações públicas, disseminando boas práticas e atualizações normativas;
- Assessorar diretamente o Agente de Contratação, Pregoeiro e Autoridade Competente na instrução e julgamento dos processos em consonância com a Lei 14.133/2021;
- Acompanhar a validade dos instrumentos contratuais firmados, propondo melhorias nos processos de fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das competências dos fiscais e gestores de contrato;
- Publicação e controle das sanções e impedimentos aplicadas a licitantes após o devido procedimento administrativo, em razão de sua interface direta com o setor. Responsabilizar-se pela atualização permanente do cadastro de licitantes impedidos de contratar com o Município, prestando suporte técnico ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro durante as sessões, para fins de habilitação .
- Acompanhar o processo de publicação dos atos, tanto no Portal de Transparência quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a fim de zelar e garantir a transparência ativa dos atos;

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que *“Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.07 09:46:55 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026 – cargo Diretor Compras e Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias do Orçamento anual do presente exercício e seguintes..

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Reflexo financeiro máximo de R\$38.393,71 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), totalizando um acréscimo na Despesa com Pessoal menor que 0,1% (um décimo por cento), que será suportado por dotações do orçamento de 2026 (09,33 meses) estando, portanto, dentro dos limites legais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Valor estimado de R\$51.356,21 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas (inflação estimada em 4% em 2026).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Valor estimado de R\$53.410,46 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas (inflação estimada em 4% em 2027).

Obs.: não foram considerados possíveis efeitos de decisões judiciais e eventuais quedas nas receitas estimadas.

Documento assinado digitalmente

Santana da Vargem, 05 de maio de 2026

gov.br

SILVIO CESAR MIRANDA
Data: 05/05/2026 09:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARGEMIRO RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.05 09:47:07 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16 e § 2º do art. 17, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026 – cargo Diretor Procon.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 e § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a partir da aprovação do presente projeto, a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2026 nº 1939/2025, compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.894/2025 e com a Lei do PPA – Plano Plurianual 2026/2029, nº. 1937/2025. Declaro ainda que, a respectiva despesa não afetará as metas fiscais nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da LC 101/2000, conforme relatórios em anexo, uma vez que os valores serão compensados em virtude de reduções nas contratações de pessoal, além das expectativas de redução de gastos com pessoal a medida que irão ocorrendo as adesões e rescisões nos termos da Lei nº 1910/2025 – Programa de Exonerações Voluntárias

Santana da Vargem, 05 de maio de 2026

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.05 09:47:23 -03'00'

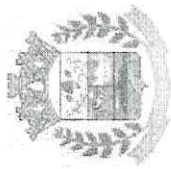


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Anexo I

PLC 005/2026			
Ano	2026	2027	2028
RCL	39.052.500,00	41.005.125,00	43.055.381,25
Despesa	38.393,71	51.356,21	53.410,46
% Pessoal	< 0,1%	0,12%	0,13%

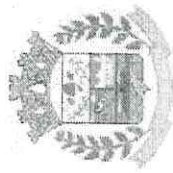


MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 - ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA COM PESSOAL		Maio/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.633.850,68	1.628.626,09	1.570.746,24	1.651.057,32	1.571.500,71	1.566.075,44	1.718.615,79	2.401.843,30	2.401.843,30	1.839.937,27	1.773.416,03	1.916.889,01	1.944.497,17	21.219.055,05	0,03
	1.616.939,79	1.609.891,99	1.551.804,55	1.631.298,19	1.550.769,82	1.549.013,84	1.699.554,19	2.369.995,03	2.369.995,03	1.819.716,49	1.753.195,25	1.808.970,49	1.871.737,27	20.832.886,90	0,03
	1.418.834,62	1.406.502,60	1.349.834,57	1.426.923,01	1.348.203,42	1.344.902,34	1.496.304,94	2.003.101,51	2.003.101,51	1.540.462,67	1.479.460,98	1.530.516,21	1.580.242,10	17.925.188,97	0,00
	198.105,17	203.389,39	201.969,98	204.475,18	202.566,40	204.111,50	203.249,25	366.893,52	366.893,52	279.253,82	273.734,27	278.454,28	291.495,17	2.907.697,93	0,03
	16.910,89	18.734,10	18.941,69	19.759,13	20.730,89	19.061,60	19.061,60	31.848,27	31.848,27	20.220,78	20.220,78	107.918,52	72.759,90	386.168,15	0,00
	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	5.407,92	3.738,63	3.738,63	5.807,97	5.807,97	3.962,94	3.962,94	13.515,61	3.962,94	58.572,46	0,00
	13.292,17	15.115,38	15.322,97	16.140,41	15.322,97	15.322,97	15.322,97	25.040,30	25.040,30	16.257,84	16.257,84	94.402,91	68.796,96	327.595,69	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	82.920,44	60.355,41	81.356,21	75.183,05	67.583,19	57.179,64	174.087,52	174.862,50	174.862,50	147.987,14	116.712,37	131.011,37	141.745,11	1.310.993,95	0,00
	29.215,03	11.151,29	27.770,60	20.698,57	16.951,88	5.112,96	124.701,70	99.514,86	99.514,86	96.312,85	67.104,53	77.023,87	82.017,76	657.475,90	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40.811,21	35.235,61	40.658,35	42.482,96	37.837,11	38.172,48	36.491,62	49.559,24	49.559,24	40.222,79	49.607,84	43.535,84	49.275,69	504.890,74	0,00
	12.894,20	13.969,51	12.927,26	12.001,52	12.994,20	12.894,20	12.894,20	25.788,40	25.788,40	11.461,50	0,00	10.451,66	10.451,66	148.627,31	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.550.930,24	1.568.270,68	1.489.390,03	1.575.874,27	1.503.917,52	1.510.895,80	1.544.528,27	2.226.980,80	1.691.940,13	1.656.703,66	1.785.877,54	1.802.752,06	19.908.061,10	0,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		VALOR												43.459.034,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		552.000,00												552.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		200.000,00												200.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		638.471,45												638.471,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		0,00												0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)		42.068.563,39												42.068.563,39	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		19.908.061,13												19.908.061,13	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		22.717.024,23												22.717.024,23	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º da LRF)		21.581.173,02												21.581.173,02	
		20.445.321,81												20.445.321,81	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 07/05/2026, às 11:15:10.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

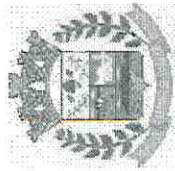
(JANEIRO/2026 - ABRIL/2026)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2026 - Abril/2026)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.937,27	1.773.416,03	1.916.889,01	1.944.497,17	7.474.739,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.716,49	1.753.195,25	1.808.970,49	1.871.737,27	7.253.619,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.462,67	1.479.460,98	1.530.516,21	1.580.242,10	6.130.681,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.253,82	273.734,27	278.454,28	291.495,17	1.122.937,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.220,78	20.220,78	107.918,52	72.759,90	221.119,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.962,94	3.962,94	13.515,61	3.962,94	25.404,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.257,84	16.257,84	94.402,91	68.796,96	195.715,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.997,14	116.712,37	131.011,37	141.745,11	537.465,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.312,85	67.104,53	77.023,87	82.017,76	322.459,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.222,79	49.607,84	43.535,84	49.275,69	182.642,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.461,50	0,00	10.451,66	10.451,66	32.364,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.940,13	1.656.703,66	1.785.877,64	1.802.752,06	6.937.273,49
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												14.025.396,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												200.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												213.972,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												13.611.424,49		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												6.937.273,49	50,97%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												7.350.169,22	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												6.982.660,76	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												6.615.152,30	48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 07/05/2026. às 11:15:19.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2026 - ABRIL/2026)

Nota(s) Explicativa(s):